

1º Termo Aditivo Contrato 028/2020

PA 028/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, ORIUNDO DO PROCESSO DE INAPLICABILIDADE 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**

As partes contratuais acima mencionadas e já devidamente qualificadas no contrato primitivo nº 028/2020, datado de 30/12/2020, ajustam e celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com o artigo 81, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Primeira – DO OBJETO e da Cláusula Quinta – DO RATEAMENTO DAS DESPESAS do contrato primitivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A cláusula primeira do contrato primitivo passa a ter a seguinte redação:

*Constitui objeto do presente contrato, cooperação corporativa, técnica, e demais avenças, para a prestação de serviços administrativos e fornecimento de infraestrutura visando o desenvolvimento de esforços para a prestação dos serviços de iluminação pública prestados pela empresa Sercomtel Iluminação S.A. à comunidade de Londrina, atendendo as condições de regularidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, de modo a contribuir diretamente para o atingimento das metas em comum estabelecidas no Planejamento Estratégico das Empresas.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

A cláusula quinta do contrato primitivo passa a ter a redação abaixo:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REEMBOLSO**

As **PARTES** acordam que o pagamento dos serviços prestados e o reembolso do rateio das despesas administrativas, dos serviços de Infraestrutura e Treinamento objetos do presente contrato de cooperação, se dará mensalmente por meio de documento fiscal hábil.

**§ 1º.** A falta de pagamento no vencimento de qualquer parcela do débito implicará na exigibilidade da respectiva parcela, a qual será atualizada monetariamente através da variação diária do índice apresentado pelo Certificado de Depósito Interbancário – CDI (100%) ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata e multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento, servindo o presente instrumento como título de dívida líquida e certa em face das **PARTES**.



1º Termo Aditivo Contrato 028/2020

PA 028/2020

**§ 2º.** O cronograma do pagamento dos serviços prestados e o reembolso das despesas administrativas, dos serviços de Infraestrutura e Treinamento obedecerão aos critérios estabelecidos nos ANEXOS.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

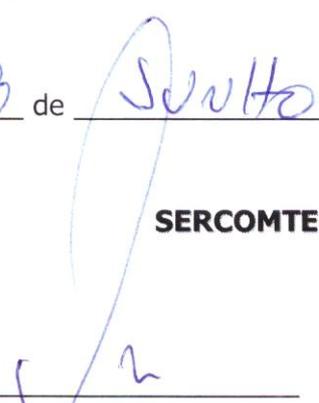
## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ADITIVO em 2 (duas) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

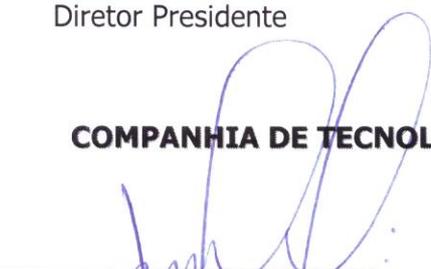
Londrina, 18 de Setembro de 2020.

### SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Sérgio Tedeschi**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Beatriz de Oliveira Teixeira**  
Diretora Administrativa/Financeira

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Kuhl**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Nilso Paulo da Silva**  
Diretor Administrativo/Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Mattos Cesar**  
Coord. de Suprimentos e Infraestrutura  
Companhia de Tecnologia e  
Desenvolvimento S.A.

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** 641.6099.879-34

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago W. de Carvalho Andrade**  
Analista de Licitação  
Companhia de Tecnologia e  
Desenvolvimento S.A.

